



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 2502/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 871/2025

Processo/Ano: 1771 / 2025 **Requisição Nro.:** 2998/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 136 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 220 ENSINO FUNDAMENTAL
Varição FR.: 4 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS PLACAS: BPZ-3765, BPZ-3H75, BPZ-3784. JUSTIFICAMOS ESTA DEMANDA PELA NECESSIDADE DE REPAROS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Observação: DFD Nº 11
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: PLACAS: BPZ-3765, BPZ-3H75, BPZ-3784.
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R: PAES LEME, Nº 1407 / TEL. 3702-2010

Fornecedor: 3634 - ADEMIR TONON SERVICOS LTDA
Fantasia: TONON AUTO ELETRICA **Fone:** (18) 3722-3803 **Fax:**
Contato: **E-mail:**
Endereço: R: PRESIDENTE VARGAS, Nº672 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901026 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 02563935000101 **Inscrição Estadual:** 170040340114 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	041.04187-42	SERVIÇO DE SOLDA. E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ-3765)	450,0000	450,00
0002	1,000000	SERV	041.25800-53	SERVIÇO DE LIMPEZA . NO INTERCOOLER (BPZ-3H75)	180,0000	180,00
0003	1,000000	SERV	041.25899-59	SERVIÇO DE SOLDA. E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ-3H75)	480,0000	480,00
0004	1,000000	SERV	041.25899-60	SERVIÇO DE SOLDA. E LIMPEZA NO INTERCOOLER (BPZ-3784)	480,0000	480,00

Valor Total: 1.590,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 1.590,00

ANDRADINA, 20 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx. código: 7601534e-40e6-4e63-9885-48ee07745ced

13/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 11/2025

led 2502
Reg. 2998
OK Proc. 1771
Mg. 871
Pdt. 769

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda
Cargo	Secretária Municipal de Educação
Telefone	(18) 3702-2010
E-mail	secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	01	SERVIÇO DE SOLDA E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ 3765)	SERVIÇO
2	01	SERVIÇO DE SOLDA E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ 3H75)	SERVIÇO
3	01	SERVIÇO DE LIMPEZA no INTERCOOLER (BPZ 3H75)	SERVIÇO
4	01	SERVIÇO DE SOLDA E LIMPEZA NO INTERCOOLER (BPZ 3784)	SERVIÇO

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de serviços referentes as manutenções dos veículos Placas BPZ 3765, BPZ 3H75, BPZ 3784 – Justificamos esta demanda pela necessidade de reparos nos veículos do transporte escolar.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.04.05 – Transporte Escolar
Funcional Programática	12.361.0007.2025
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	Serviços: 136

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Solange Pando dos Reis
Dir. da Divisão de Serviços Gerais

Antonio Marcio Faustino Aureliano
Chefe da Divisão de Controle do Transporte
Escolar

Andradina, 06 de março de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviços-, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SOLDA E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ 3765)	SERVIÇO	01	450,00	450,00
2	SERVIÇO E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ 3H75)	SERVIÇO	01	480,00	480,00
3	SERVIÇO DE SOLDA E LIMPEZA NO INTERCOOLER (BPZ 3H75)	SERVIÇO	01	180,00	180,00
4	SERVIÇO DE SOLDA E LIMPEZA DO RADIADOR (BPZ 3784)	SERVIÇO	01	480,00	480,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que está em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 dias, contados do (a) DFD, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_ . _) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.590,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa Reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 06 de março de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação

RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15



TONON AUTO ELÉTRICA BATERIAS E RADIADORES

02.563.935/0001-01

Auto Elétrica em Geral - Venda de Baterias e Radiadores

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA.

RUA PRESIDENTE VARGAS, 672 - CENTRO - FONE(18) 3722-3803 - ANDRADINA - SP

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO TOTAL

01 Serviço SOLDA E LIMPEZA 480,00

RADIADOR

01 Serviço DE LIMPEZA 180,00

INTERCOLON

ONIBUS

PLACA BPZ 3H75

ADEMIR.TONON.SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.563.935.0001.01

TOTAL

660,00

ASSINATURA

DATA

GRATOS PELA PREFERÊNCIA

05/11/24



TONON AUTO ELÉTRICA BATERIAS E RADIADORES

02.563.935/0001-01

Auto Elétrica em Geral - Venda de Baterias e Radiadores

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA.

RUA PRESIDENTE VARGAS, 672 - CENTRO - FONE(18) 3722-3803 - ANDRADINA - SP

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO TOTAL

01 SERVIÇO SOLDA E
LIMPEZA DO RADIADOR

450,00

ONIBUS
BPZ 3765

Demanda 11/25

ADEMIR TONON SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.563.935.0001.01

TOTAL

450,00

ASSINATURA _____

05/11/24

DATA

GRATOS PELA PREFERÊNCIA



TONON AUTO ELÉTRICA BATERIAS E RADIADORES

02.563.935/0001-01

Auto Elétrica em Geral - Venda de Baterias e Radiadores

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA.

RUA PRESIDENTE VARGAS, 672 - CENTRO - FONE(18) 3722-3803 - ANDRADINA - SP

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO TOTAL

01 SERVIÇO SOLDA E
LIMPEZA DO RADIADOR

480,00

MICRO
PLACA BPZ 3784

ADEMIR TONON SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.563.935.0001.01

TOTAL

480,00

ASSINATURA

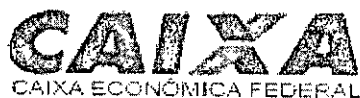
DATA

GRATOS PELA PREFERÊNCIA

27.10.125

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.563.935/0001-01
Razão Social: FATIMA GUARNIERI TONON ME
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 672 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030403490728856153

Informação obtida em 10/03/2025 11:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMIR TONON SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.563.935/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:02 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **9D7D.26E1.2540.70E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.563.935/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030367901-62

Data e hora da emissão 10/03/2025 11:54:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.563.935

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65756759

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/03/2025 11:55:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP PROTOCOLO
0.057.462/22-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA

FATIMA GUARNIERI TONON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Matão - SP, nascida em 28/08/1953, portadora do RG nº 10.577.078-4 SSP/SP expedido em 18/07/2017 e do CPF nº 288.347.058-82, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 2059, Bairro Benfica, CEP 16900-413, em Andradina, Estado de São Paulo, empresa **FATIMA GUARNIERI TONON**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 672, Bairro Vila Feltrini, CEP 16900-443, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35115938892 em sessão de 29/05/1998, inscrita no CNPJ 02.563.935/0001-01, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, uma vez que admitira o sócio **ADEMIR TONON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1948, portador do RG nº 7.242.877 SSP/SP expedido em 23/01/2019 e do CPF nº 362.678.488-68, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2059, Bairro Benfica, CEP 16900-413, em Andradina, Estado de São Paulo, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, a sócia **FATIMA GUARNIERI TONON**, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 9.000 (Nove mil) quotas que perfazem R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio ora admitido e já qualificado **ADEMIR TONON**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Cláusula 2ª - O capital social, apesar da cessão e transferência, permanece inalterado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e devido, em sua totalidade, pelo sócio **ADEMIR TONON**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **ADEMIR TONON** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

X

Cláusula 3ª - A sociedade limitada unipessoal passará a denominar-se **ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 4ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **ADEMIR TONON**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao Interesse social.

Cláusula 5ª - O sócio **ADEMIR TONON** não efetuará retiradas a título de "pró-labore".

Cláusula 6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a presente alteração, de acordo com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA**, e terá sede na Rua Presidente Vargas, nº 672, Bairro Vila Feltrini, CEP 16900-443, em Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade limitada unipessoal, a exploração do ramo de **Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pelo sócio **ADEMIR TONON**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **ADEMIR TONON** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 4ª - A sociedade limitada unipessoal ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

Cláusula 5ª - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01/06/1998, considerando a empresa individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **ADEMIR TONON**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

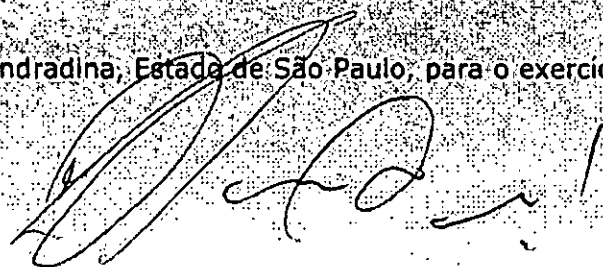
Cláusula 7ª - O sócio **ADEMIR TONON** não efetuará retiradas a título de "pró-labore".

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o





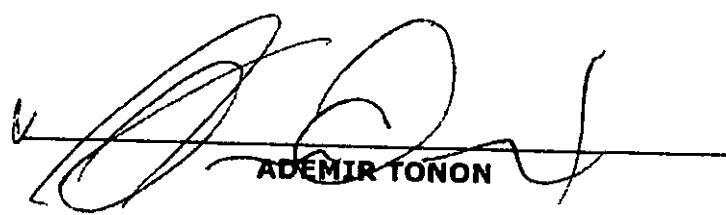
JUCESP

13

2022

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Andradina (SP), 13 de Janeiro de 2022.


ADEMIR TONON



FATIMA GUARNIERI TONON

JUCESP
19 JAN. 2022
AREJUCATA - ARACATUBA

SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA


SECRETARIA GERAL

3523280289-0



JUCESP

SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ADEMIR TONON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

7242877 SSP/SP

CPF

362.678.488-68

DATA NASCIMENTO

10/02/1948

FILIAÇÃO

PEDRO TONON

AMBROSINA MARIA VENCÃO

TONON

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

VALIDADE

07/02/2025

1ª HABILITAÇÃO

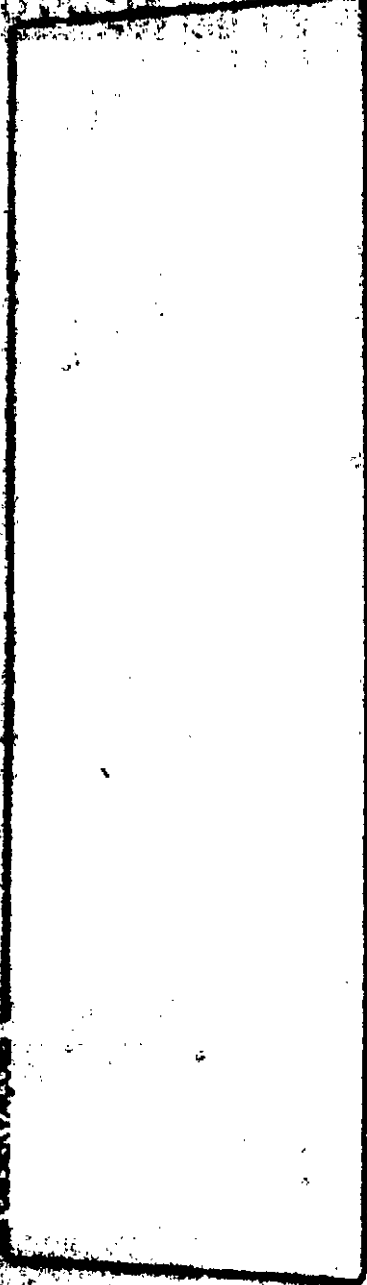
11/10/1973

Nº REGISTRO

02770743545

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2353985774

OBSERVAÇÕES



Am J-10

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO

07/02/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Delran-SP

Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

25484185904

SP009259262



SÃO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR

2353985774

VALID



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 10/03/2025
CERT-8178

REQUERIMENTO

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA

com CNPJ (MF) 02.563.935/0001-01, Inscrição Estadual n.º

170.040.340.114

com sede à

RUA PRESIDENTE VARGAS/ VILA FELTRINI

Nº 672 representado(a) por RAFAEL VINICIUS CROSAROLLI

abaixo assinado, nº CPF 369.393.918-78 Residente à Rua 9 DE JULHO Nº 1709

CENTRO

AND/SP

requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 10/03/2025

RAFAEL VINICIUS CROSAROLLI

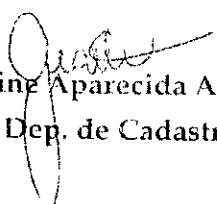
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA


Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (11) Onze Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação